ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 2.829 DE 13 DE março DE 2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 810.162,73 (oitocentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), para atender a construção da Creche Municipal São Judas, com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 – R$ 810.162,73 (UNIÃO/FNDE)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.1.068 – Construção Creche Municipal São Judas
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 44.90.51.01.04 | Execução de Obras e Projetos | R$ 810.162,73 |

Art. 2º) - O recurso para fazer face ao presente Crédito é advindo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAC 2 – 06927/2013 e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2471.00.00.00.00 – Transferências de Convênio da União e de suas Entidades
2471.02.00.00.00 – Transferências de Convênio da União p/a Programa da Educação
2471.02.00.00.01 – Convênio/Construção de Creche São Judas

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de Março de 2014.

**CLÁUDIO VALENTE VIANA**
**Prefeito Municipal**